

1 **ATA 2815 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos treze dias do mês de abril do ano de  
2 2022, às nove horas e trinta e cinco minutos, teve início a segunda milésima  
3 octingentésima décima quinta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de  
4 Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE,  
5 Ghisleine Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida  
6 Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti  
7 (participação remota), Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão (participação remota),  
8 Débora Gonzalez Costa Blanco (participação remota), Décio Lencioni Machado, Eduardo  
9 Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior,  
10 Hubert Alquéres, Jacintho Del Véchio Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá,  
11 Márcia Aparecida Bernardes, Maria Alice Carraturi, Marlene Aparecida Zanata, Mauro de  
12 Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theóphilo Júnior (participação  
13 remota), Rose Neubauer (participação remota) e Thiago Lopes Matsushita (participação  
14 remota). **01.** A Ata 2814 de 06/04/2022 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de  
15 ausência dos Conselheiros: Décio Lencioni Machado e Iraíde Marques de Freitas Barreiro.  
16 **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica - nºs 2021/00022 e  
17 2021/00021; 2019/02801; 2022/00100; 2022/07176 e 2022/02726. Da Câmara de  
18 Educação Superior nºs 2021/00399; 2021/00435; 2021/00317; 2021/00303 e 2021/00170.  
19 **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) presença da Secretária Executiva  
20 da Educação Prof<sup>a</sup> Renilda Peres de Lima, às 10h; b) apresentação da Comissão Especial,  
21 composta pelas Cons<sup>as</sup> Kátia Cristina Stocco Smole, Bernardete Angelina Gatti, Laura  
22 Laganá, Pollyana Fatima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede,  
23 sobre a Formação Auxiliar de Ação Educativa para atuação na Educação Infantil e Anos  
24 Iniciais do Ensino Fundamental. c) Apresentação da Comissão Especial, composta pelos  
25 Cons. Jacintho Del Vecchio Junior e Décio Lencioni Machado, sobre emissão e registro de  
26 diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior. **05.**  
27 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Cons<sup>a</sup> Maria Alice Carraturi convidou a  
28 todos os Conselheiros para o evento on line do lançamento do Relatório do Grupo de  
29 Trabalho Qualidade na Formação Inicial - “*O professor que queremos: Fatores de*  
30 *qualidade na formação inicial docente*”, que contará com a presença especial da Secretária  
31 do Conselho Nacional de Educação, prof<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro e do prof.  
32 Mozart Neves Ramos, membro da Câmara de Educação Básica do CNE. O evento  
33 acontecerá no dia 20/04, quarta-feira, das 14h às 16h, com transmissão pelos canais do  
34 Youtube: redeabmes ou ComunicaçãoANEC. A Cons<sup>a</sup> Kátia Cristina Stocco Smole  
35 informou que a Câmara de Educação Básica vai apoiar uma discussão a respeito de  
36 possíveis soluções para lidar com o índice de violência nas escolas. O assunto será  
37 discutido na CEB e o resultado dessa conversa será encaminhado ao Pleno,  
38 posteriormente. A **Presidência** comentou que em conversa com o pessoal da SEE  
39 observaram que os casos de violência nas escolas vêm se intensificando exigindo uma  
40 intervenção de promoção de condições que possam ajudar as escolas o mais breve  
41 possível. Segundo a Secretária da Educação, é possível utilizar o Centro de Mídias para  
42 atender maior número de professores e especialistas. O **Cons. Hubert Alquéres**, sobre o  
43 assédio no ambiente da escola, disse que vale a pena não só ficar na orientação em redes  
44 públicas mas, também, orientar o sistema de escolas privadas. Comentou que o Colégio  
45 Bandeirantes fez uma live muito interessante sobre o assunto. **06. MATÉRIA DELEGADA**  
46 – aprovada em 06/04/2022, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de  
47 Especialistas da CEB para o Proc.s: 2021/00234, 2021/00235, 2021/00237, 2021/00239,  
48 2021/000241, 2021/00245, 2021/00248, 2021/00093, 2021/000404, 2021/000323 e  
49 2021/000334; e da CES para os Procs.: 2021/00509, 2022/00109, 2019/00064,  
50 2020/00239, 2022/00095, 2022/00102, 2022/00104, 2020/00107 e 2022/00114. **6.2**

1 Pareceres aprovados na CES –. **Proc. 2020/00435** \_ UNICAMP / Instituto de Filosofia e  
2 Ciências Humanas. O **Parecer CEE 142/2022** \_ da Câmara de Educação Superior,  
3 relatado pela Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
4 fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação de  
5 Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais (integral e noturno), compreendendo:  
6 Bacharelado em Ciências Sociais / Antropologia; Bacharelado em Ciências Sociais /  
7 Sociologia; Bacharelado em Ciências Sociais / Ciência Política; Bacharelado em Ciências  
8 Sociais / Geral; e Licenciatura em Ciências Sociais / Geral, oferecido pelo Instituto de  
9 Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de cinco  
10 anos. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso  
11 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-  
12 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
13 de Estado da Educação. **Proc. 2021/00326** \_ USP / Escola de Engenharia de Lorena. O  
14 **Parecer CEE 143/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde  
15 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
16 CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia  
17 Bioquímica, oferecido pela Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São  
18 Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da  
19 Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.3 A presente  
20 renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
21 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
22 **2021/00070** \_ Universidade de Taubaté. **Parecer CEE 144/2022** \_ da Câmara de  
23 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação:  
24 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Renovação do  
25 Reconhecimento do Curso Superior Tecnologia em Agroecologia, na modalidade a  
26 distância, oferecido pela Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
27 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
28 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
29 **2020/00022** \_ Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui. **Parecer CEE 145/2022** \_ da  
30 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação:  
31 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do  
32 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de  
33 Ciências e Tecnologia de Birigui, pelo prazo de três anos. 2.2 Aprova-se, com fundamento  
34 na Deliberação CEE 171/2019, as alterações na Estrutura Curricular do Curso de  
35 Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.  
36 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso  
37 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 As presentes aprovações tornar-se-ão efetivas por  
38 ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de  
39 Estado da Educação. **Proc. 2021/00055** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica  
40 Paula Souza / FATEC Mauá. **Parecer CEE 146/2022** \_ da Câmara de Educação Superior,  
41 relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
42 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento  
43 do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica, oferecido pela FATEC Mauá,  
44 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 vagas, para o período  
45 matutino, e 40 vagas, para o período noturno, pelo prazo de três anos. 2.2 A presente  
46 renovação de reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
47 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
48 **2021/00398** \_ Universidade de Taubaté. **Parecer CEE 147/2022** \_ da Câmara de  
49 Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1  
50 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do

1 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, da Universidade de Taubaté,  
2 com 60 vagas no período integral e 120 vagas no período noturno, pelo prazo de cinco  
3 anos. 2.2 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio  
4 deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
5 Educação. **Proc. 2021/00162** \_ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel  
6 "Prof. Dr. Aldo Castaldi". **Parecer CEE 148/2022** \_ da Câmara de Educação Superior,  
7 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
8 na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
9 Psicologia – Formação de Psicólogo, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São  
10 Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", pelo prazo de três anos. 2.2 A presente renovação de  
11 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do  
12 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00185** \_ Centro  
13 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Pindamonhangaba. **Parecer**  
14 **CEE 149/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni  
15 Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o  
16 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos  
17 Metalúrgicos, oferecido pela FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação  
18 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação de  
19 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do  
20 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00331** \_ USP /  
21 Faculdade de Odontologia de Bauru. **Parecer CEE 150/2022** \_ da Câmara de Educação  
22 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
23 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento  
24 do Curso de Fonoaudiologia, oferecido pela Faculdade de Odontologia de Bauru, da  
25 Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Encaminhe-se à Reitoria da  
26 USP, cópia da Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.3 A  
27 presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
28 após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA:**  
29 **Proc. 2022/00128** \_ Conselho Estadual de Educação. A **Indicação CEE 215/2022** \_ da  
30 Comissão Especial, relatada pelos Conselheiros Laura Laganá, João Otávio Bastos  
31 Junqueira (ex-Conselheiro), Kátia Cristina Stocco Smole e Rosângela Aparecida Ferini  
32 Vargas Chede foi aprovada por unanimidade. A **Deliberação CEE 207/2021**: Fixa  
33 Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino  
34 do Estado de São Paulo foi aprovada por unanimidade. **Proc. 2020/00035** \_ Escola  
35 Superior de Educação Física de Jundiaí. O **Parecer CEE 151/2022** \_ da Câmara de  
36 Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita foi aprovado por  
37 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019,  
38 a alteração da Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física, da  
39 Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, excepcionalmente, para vigorar a partir do  
40 ano letivo de 2020. 2.2 A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
41 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
42 Educação. **Proc. 2020/00526** \_ Universidade de Taubaté. O **Parecer CEE 152/2022** \_ da  
43 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes Matsushita foi aprovado  
44 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE  
45 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis,  
46 na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos. 2.2 O  
47 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
48 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
49 **2021/42808** \_ SEDUC e Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O **Parecer CEE**  
50 **153/2022** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão

1 foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do  
2 artigo 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração  
3 do Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação  
4 - SEDUC e o Município de Laranjal Paulista, para aquisição de equipamentos, mobiliários e  
5 bens diversos de apoio escolar para a Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei  
6 Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 59.215/2013, no  
7 que couber, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva. 2.2 Solicita-se especial  
8 atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 33/2021  
9 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos  
10 autos o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC  
11 atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado  
12 deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. A  
13 Consª Rose Neubauer votou contrariamente. **Proc. 2021/43131** \_ SEDUC e Prefeitura  
14 Municipal de Taiuva. O **Parecer CEE 154/2022** \_ da Comissão de Planejamento, relatado  
15 pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A  
16 Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual  
17 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Governo do  
18 Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação - SEDUC e o Município de  
19 Taiuva, para aquisição de veículo de apoio escolar para suporte administrativo, bem como  
20 auxiliar no transporte de alunos que exijam uma avaliação especializada em suas  
21 necessidades pedagógicas no município ou região, nos termos da Lei Federal 8.666/1993,  
22 da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 59.215/2013, no que couber, com  
23 recursos de Emenda Parlamentar Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC  
24 às recomendações formuladas no Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3  
25 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município  
26 para celebrar Convênios – CRMC atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a  
27 Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º  
28 da Lei Federal 8.666/1993. A Consª Rose Neubauer votou contrariamente. **Proc.**  
29 **2021/43184** \_ SEDUC e Prefeitura Municipal de Turmalina. O **Parecer CEE 155/2022** \_ da  
30 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por  
31 maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III  
32 da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre  
33 o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação - SEDUC e o  
34 Município de Turmalina, para aquisição de veículo de apoio escolar para a Rede Municipal  
35 de Ensino, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do  
36 Decreto Estadual 59.215/2013, no que couber, com recursos de Emenda Parlamentar  
37 Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no  
38 Parecer Referencial CJ/SE 33/2021 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3  
39 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município  
40 para celebrar Convênios – CRMC atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a  
41 Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º  
42 da Lei Federal 8.666/1993. A Consª Rose Neubauer votou contrariamente. **Proc.**  
43 **2021/37224** \_ SEDUC e Prefeitura Municipal de Botucatu. O **Parecer CEE 156/2022** \_ da  
44 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto foi  
45 aprovado por maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo  
46 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do  
47 Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação -  
48 SEDUC e o Município de Botucatu, para aquisição de leite de vaca UHT integral a fim de  
49 suprir os berçários do município, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual  
50 6.544/1989 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que couber, com recursos de Emenda

1 Parlamentar Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações  
2 formuladas no Parecer da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Destacamos a  
3 necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município para celebrar  
4 Convênios – CRMC atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a Assembleia  
5 Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei  
6 Federal 8.666/1993. A Consª Rose Neubauer votou contrariamente. **Proc. 2021/43202** \_  
7 SEDUC e Prefeitura Municipal de Cabreúva. O **Parecer CEE 157/2022** \_ da Comissão de  
8 Planejamento, relatado pelo Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto foi aprovado por  
9 maioria. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III  
10 da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre  
11 o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação - SEDUC e o  
12 Município de Cabreúva, para aquisição de veículo de apoio escolar para a Rede Municipal  
13 de Ensino, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do  
14 Decreto Estadual 59.215/2013, no que couber, com recursos de Emenda Parlamentar  
15 Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no  
16 Parecer da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar  
17 aos autos o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC  
18 atualizado. 2.4 Após a formalização do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado  
19 deverá ser cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. A  
20 Consª Rose Neubauer votou contrariamente. Cumprida a pauta, a **Presidente** passou a  
21 palavra ao **Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior** para uma breve apresentação sobre  
22 emissão e registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino  
23 Superior. Sobre o assunto manifestaram-se os Conselheiros Eduardo Augusto Vella  
24 Gonçalves, Laura Laganá, Bernardete Angelina Gatti e Hubert Alquéres. O assunto voltará  
25 ao Pleno e as sugestões serão incorporadas ao texto. O material foi encaminhado aos  
26 Senhores Conselheiros e a íntegra da Sessão está à disposição com a Secretária do  
27 Pleno. Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, a Presidente declarou  
28 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após  
29 lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 13 de abril de  
30 2022.....  
31 Ghisleine Trigo Silveira.....  
32 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
33 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....  
34 Bernardete Angelina Gatti .....  
35 Claudio Kassab.....  
36 Claudio Mansur Salomão.....  
37 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
38 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....  
39 Eliana Martorano Amaral.....  
40 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....  
41 Hubert Alquéres.....  
42 Jacintho Del Véchio Júnior.....  
43 Kátia Cristina Stocco Smole.....  
44 Laura Laganá.....

- 1 Márcia Aparecida Bernardes .....
- 2 Maria Alice Carraturi.....
- 3 Marlene Aparecida Zanata.....
- 4 Mauro de Salles Aguiar.....
- 5 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 6 Roque Theóphilo Júnior.....
- 7 Rose Neubauer.....
- 8 Thiago Lopes Matsushita.....